



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO  
Estado do Espírito Santo

## *Gabinete do Prefeito*

### LEI MUNICIPAL N° 043/2000

***DISPÕE SOBRE ACORDO COM A ESCELSA S/A PARA PARCELAMENTO DE DÉBITO RELATIVO AO FORNECIMENTO DE ENERGIA E AUTORIZA À ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

*O Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo,*

*FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:*

*Art. 1° . Fica o Município de Barra de São Francisco, através do Prefeito Municipal, autorizado a parcelar o pagamento da dívida do município para com a ESCELSA – ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S/A.*

*Art. 2° . O acordo a ser firmado pelo Município e a ESCELSA S/A terão suas bases definidas pelas partes e visará a continuidade do fornecimento de energia elétrica e a manutenção de iluminação pública.*

*Art. 3° . Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito especial no valor de R\$ 168.359,46 (cento e sessenta e oito mil, trezentos e cinquenta e nove reais e quarenta e seis centavos) para parcelamento da dívida de iluminação pública com a ESCELSA, que terá a seguinte aplicação:*

*09000 - Secretaria Municipal de Serviços*

*09001 – Secretaria Municipal de Serviços*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO**  
**Estado do Espírito Santo**

***Gabinete do Prefeito***

*10 – Habitação e Urbanismo*

*60 – Serviços de utilidade pública*

*327 – Iluminação Pública*

*1.095 – Parcelamento da dívida de iluminação pública com a ESCELSA*

*4350 – amortização da dívida interna*

*4351 – amortização da dívida contratada.....R\$ 168.359,46.*

*Art. 4º . Os recursos necessários para atendimento das despesas autorizadas no artigo anterior, advirão do cancelamento de igual quantia das seguintes dotações orçamentárias:*

*17000 - Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo*

*17001 – Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo*

*10 – Habitação e Urbanismo*

*54 – Recursos hídricos*

*297 – Regularização de cursos D'água*

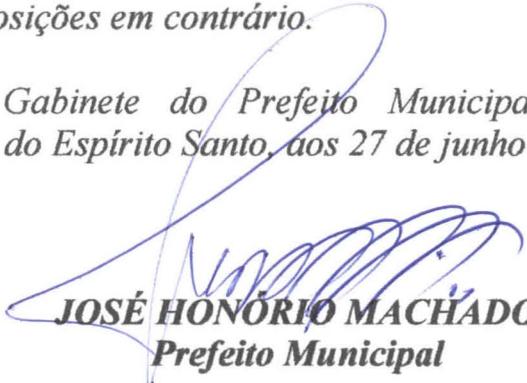
*1.075 – Canalização de Rios e Córregos na cidade e distritos*

*4100 - investimentos*

*4110 – Obras e instalações.....R\$ 168.359,46.*

*Art. 3º . Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, aos 27 de junho de 2000.*

  
**JOSÉ HONÓRIO MACHADO**  
**Prefeito Municipal**